

LEI N.º 1.222 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

**CONCEDE REAJUSTE AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Comendador Gomes por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido 6,33% (seis vírgula trinta e seis por cento) de reajuste salarial incidente no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Comendador Gomes a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 17 de dezembro de 2014.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal